PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

L E I Nº 885/90

Súmula: Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 867 de 08.12.89 (Orçamento para 1.990) e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 867/89 (Orçamento para 1.990) passa a ter a seguinte redação:

Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos-suplementares até o limite de 100% (Cem por cento), sobre o total da Receita fixada para o corrente exercício, servindo como recurso os constantes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em:

30 de junho de 1.990

MOHAMAD ALI HAMZÉ
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná